



RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 28.999, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Altera o Decreto Estadual nº 14.881, de 9 de maio de 2000, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando os termos da Resolução nº 688, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito (**CONTRAN**), e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 14.881, de 9 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (CETTRAN/RN), órgão normativo, consultivo e coordenador do Subsistema de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (STERN), composto por 15 (quinze) membros titulares e suplentes, vinculado ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN), fica enquadrado no rol dos órgãos colegiados de decisão e assessoramento estabelecido pelo Decreto Estadual nº 14.423, de 13 de maio de 1999, com um limite máximo de 2 (duas) sessões mensais.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

DOE Nº. 14.451
Data: 10.07.2019
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho